Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2026
"REGISTRO DE PREÇOS"

EDITAL DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.026.773/0001-74, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo de contratação:

I. Regime legal:
a. Lei nº 14.133/2021;
b. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores;
c. Decreto Municipal 6712/2023; 6714/2023; 6715/2023; 6716/2023; 6717/2023; 6718/2023; 6720/2023; 6721/2023.
II. Modalidade:
a. Pregão – Registro de Preços (art. 6º, XLI)
III. Critério de Julgamento:
a. Menor Preço por Lote
IV. Forma:
a. Presencial (art. 17, § 2º c/c art. 176, II)
V. Modo de disputa:
a. Fechado e Aberto
VI. Endereço:
a. Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000.
VII. Data/horário limite para apresentação da documentação (credenciamento / envelopes 1 e 2):
a. 03/12/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF).
VIII. Data/horário da sessão pública:
a. 03/12/2026 às 09h00min (horário de Brasília - DF).
IX. Condução do processo licitatório:
a. Pregoeiro e Equipe de Apoio (inciso II e III do artigo 1), conforme designação no Decreto Municipal 6716/2023.

2. OBJETO e JUSTIFICATIVA

2.1. REGISTRO DE PREÇOS DE MÓVEIS SOB MEDIDA EM MDF, COM FABRICAÇÃO, TRANSPORTE, MONTAGEM E INSTALAÇÃO, PARA A ESCOLA MUNICIPAL LUIZ SAVOLDI, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, A ADMINISTRAÇÃO E A DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL, EM 6 (SEIS) LOTES, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

2.2. O objeto está fundamentado nos seguintes documentos (art. 18, I e II):
I. Estudo Técnico Preliminar – ETP (ANEXO I);
II. Termo de Referência – TR (ANEXO II).

Justificativa **–** A aquisição dos itens listados está devidamente justificada conforme ETP e TR, em anexo ao edital.

2.3. Considerando o disposto no **art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a preferência pela forma eletrônica, bem como o **art. 176, inciso II**, que prevê período de transição para Municípios com até 20.000 habitantes, justifica-se a adoção da modalidade **Pregão Presencial** no presente procedimento licitatório. O Município de **Dionísio Cerqueira/SC**, por possuir população inferior a 20.000 habitantes, enquadra-se no regime de transição previsto na Lei nº 14.133/2021, podendo realizar a implementação gradativa das ferramentas eletrônicas de contratação pública, conforme sua realidade administrativa e estrutural. A adoção do pregão presencial mostra-se adequada à realidade local, permitindo maior participação de fornecedores regionais, assegurando competitividade, eficiência e atendimento ao interesse público, sem prejuízo da observância dos princípios da legalidade, isonomia, publicidade e transparência. Dessa forma, a utilização do **Pregão Presencial** encontra respaldo legal no **art. 17, § 2º, c/c art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021**.

A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada ao processo.

3. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A dotação será indicada na contratação, por Secretaria ou entidade participante.

4. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da legislação vigente ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164).
4.1.1. O pedido poderá ser feito de forma presencial, como também por meio digital, via e-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (art. 164, p. ú.).

4.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, § 1º).

5. VEDAÇÕES PARA DISPUTAR O CERTAME E PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1. São vedações para disputar o certame e participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
a. Agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, § 1º);
b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, sendo que se equiparam aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, I c/c § 3º);
c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto

básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários (art. 14, II). Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico (art. 14, § 3º);

d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta (art. 14, III);

Obs. 1: Este impedimento também é aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante (art. 14, § 3º).

e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV);

f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 – Dispõe sobre as Sociedades por Ações, concorrendo entre si (art. 14, V);

g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista (art. 14, VI);

h. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021 (art. 14, § 5º);

i. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV);

j. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 48, p. ú.);

k. Vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 122, § 3º).

6. DA REPRESENTAÇÃO

6.1. O representante da licitante, munido de documentos que o habilitem a participar deste processo licitatório, deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro antes do início da sessão pública.

6.2. Cada empresa licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.3. A empresa licitante poderá ser representada na sessão pública de licitação por seus **administradores**, munido de **documento de identidade e do ato constitutivo da empresa** (estatuto, contrato social ou alterações vigentes, declaração de firma individual, ou, ainda, do documento de eleição de seus administradores), devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

6.4. **Na ausência do administrador**, a empresa licitante poderá ser representada por um outorgado, que deverá apresentar **conjuntamente** os seguintes documentos:
I. **Documento de identidade;**
II. **Procuração** ou **carta de credenciamento** (modelo sugestivo no ***Anexo III***), que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame licitatório em nome da licitante;
III. **Ato constitutivo da empresa**, conforme descrito no item 6.3 deste Edital.

6.5. A ausência de representante, a falta de apresentação ou incorreção de quaisquer documentos de credenciamento **não** impedirá a participação da licitante no presente certame, impedirá, porém, a manifestação ou apresentação de lances verbais no momento oportuno.

6.6. A não apresentação ou incorreção dos documentos para o credenciamento poderá ser suprida até a abertura da sessão pública.

6.7. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.8. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um interessado.

6.9. Os documentos mencionados nos Itens anteriores deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas ou fotocópias simples, acompanhadas dos respectivos originais, para a devida autenticação pela Equipe do Pregão, ou ainda pela apresentação da publicação original em órgão de imprensa oficial, ou reconhecido firma em Cartório.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão juntamente com os envelopes nº 1 e 2, porém fora deles:
a. **Declaração** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo sugestivo no ***Anexo IV*** deste Edital);
b. **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ** ou outro documento válido, que comprove o ramo de atividade da proponente **(para atender o item 2.1 do presente edital).**

7.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na **Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014** e alterações, os proponentes deverão:
a. Apresentar **Certidão Simplificada,** emitida dentro do ano corrente pela Junta Comercial, comprovando que a empresa está enquadrada como "**ME ou EPP"**;
b. Apresentar **Declaração**, **afirmando** sob as penalidades cabíveis, que a proponente **atualmente** está enquadrada como **"MEI, ME ou EPP",** com data atual, com assinatura do administrador e contador responsável da empresa (modelo sugestivo no ***Anexo VII*** deste Edital);

c. Apresentar **Declaração,** afirmando de que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo sugestivo no ***Anexo VIII*** deste edital).

7.3. O presente processo licitatório irá conceder os benefícios constantes no Art. 47 e Art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que estabelece a exclusiva participação de MEI, ME e EPP nos ITENS ou LOTES, cujo valor orçado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). O lote 1 será disputado em ampla concorrência, com aplicação do empate ficto em favor de MEI, ME e EPP (arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006), e os lotes 2 a 6 serão de participação exclusiva de MEI, ME e EPP.
7.3.1. Caso não tenha o mínimo de três propostas válidas, de empresas enquadradas como MEI, ME ou EPP, será aberto para participação das empresas normais, a fim de evitar a repetição do certame.

7.4. Será dado o privilégio de contratação/aquisição do proponente classificado como MEI/ME/EPP, **do comércio Regional e Local**, que tiver itens ou lotes com valores até 10% (dez por cento) acima do melhor preço válido, conforme estabelece art. 48, § 3º, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7.4.1. Justifica-se a delimitação da região, com base no Decreto Municipal 6721/2023, bem como na Lei 123/2006 e alterações posteriores, que estabelece o tratamento diferenciado, visando à promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, à ampliação da eficiência.
7.4.1.1. Entende-se como empresa sediada no Local, aquela que possua registro na cidade de DIONISIO CERQUEIRA - SC.
7.4.1.2. Entende-se como empresa sediada Regionalmente, aquela que possua registro nas cidades de: DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, BARRACÃO - PR e BOM JESUS DO SUL - PR, sendo estas integrantes do Consórcio Intermunicipal da Fronteira - CIF. Conforme decreto municipal nº 6721/2023.

8. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS

8.1. É impedida a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada (art. 15, IV).

8.2. A responsabilidade dos integrantes é solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato (art. 15, V).

8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Administração Pública Municipal e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio (art. 15, § 5º).

8.4. Na fase de habilitação:
I. TÉCNICA: é admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado (art. 15, III – primeira parte);
II. ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a. Admissão do somatório dos valores de cada consorciado (art. 15, III – segunda parte);
b. Acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação (art. 15, § 1º); o referido acréscimo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei (art. 15, § 2º).

8.5. A assinatura do contrato será condicionada à (art. 15, § 3º):
I. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados (art. 15, I);
II. Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração (art. 15, II).

9. PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

9.1. Conforme art. 16 da Lei nº 14.133/2021, os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:
I. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial:
a. Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971 – Define a Política Nacional de Cooperativismo, institui o regime jurídico das sociedades cooperativas, e dá outras providências;
b. Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012 – Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho; institui o Programa Nacional de Fomento às Cooperativas de Trabalho - PRONACOOP; e revoga o parágrafo único do art. 442 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
c. Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009 – Dispõe sobre o Sistema Nacional de Crédito Cooperativo e revoga dispositivos das Leis nos 4.595, de 31 de dezembro de 1964, e 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
II. A cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;
III. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;
IV. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

9.2. Conforme art. 34 da Lei nº 11.488/2007, aplica-se às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar no 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar.

10. REGRAS GERAIS PARA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Conforme art. 12 da Lei nº 14.133/2021:
I. Os documentos serão produzidos por escrito, com data e local de sua realização e assinatura dos responsáveis;
II. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, ressalvado o disposto no art. 52 da Lei nº 14.133/2021 (licitações

internacionais);

III. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo, sendo que a decisão sobre tal desatendimento poderá ser precedida de parecer jurídico;

IV. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração Pública Municipal, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

V. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

VI. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

VII. É permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

11. VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS NO CEIS E CNEP

11.1. Tão logo o Município tenha conhecimento de fornecedor interessado em participar do certame, será verificada a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

11.2. A consulta será feita no seguinte link: https://certidoes.cgu.gov.br/

11.3. A consulta aos cadastros acima referidos **será** realizada **em nome do fornecedor e também de seu sócio majoritário**, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (*Dispõe sobre as sanções aplicáveis em virtude da prática de atos de improbidade administrativa, de que trata o § 4º do art. 37 da Constituição Federal; e dá outras providências*).

11.4. A verificação visa coibir o disposto no art. 337-M do Código Penal.

11.5. Constatada a existência de qualquer sanção, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12. FASES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

12.1. Para este certame, a fase de PROPOSTA será anterior à fase de HABILITAÇÃO.

12.2. A fase RECURSAL será única (art. 165, § 1º, II).

13. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

13.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

1)	**Processo Administrativo nº. 83/2026** **Processo Licitatório nº. 83/2026** **Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços** **Município de Dionísio Cerqueira** **(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)** **ENVELOPE N. 01 – Proposta de Preços**

2)	**Processo Administrativo nº. 83/2026** **Processo Licitatório nº. 83/2026** **Modalidade: Pregão Presencial – Registro de Preços** **Município de Dionísio Cerqueira** **(Nome da empresa, CNPJ, E-mail, Telefone)** **ENVELOPE N. 02 - Documentação**

13.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

14. DA PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

14.1.1. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de Empenho e da Nota Fiscal, caso seja vencedora do certame.

14.1.2. **A proposta deverá PREFERENCIALMENTE ser preenchida em formulário padrão, que será fornecido ao proponente pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos do Município de DIONÍSIO CERQUEIRA através de meio físico ou magnético, sendo este o *Anexo X.***

14.1.3. Após finalizar o preenchimento do "Formulário da Proposta", o proponente deverá fazer a impressão, assinar todas as folhas e apresentá-lo dentro do envelope da Proposta, no dia da Licitação.

14.1.4. Apresentar declaração de que o(s) objeto(s) ofertados atendem a todas as especificações descritas neste Edital (modelo sugestivo no Anexo V).

14.1.5. Para elaboração das propostas o licitante deve:

I. Apresentar sua proposta com valor não superior ao valor máximo indicado pela Administração Pública Municipal (art. 24);

II. Elaborar sua proposta levando em consideração a utilização de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem ou serviço (art. 25, § 2º).

14.1.6. O conteúdo das propostas é sigiloso até a abertura da sessão pública (art. 13, I da Lei nº 14.133/2021), sob pena de incursão no art. 337-J do Código Penal.

14.1.7. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

14.1.8. A proposta deverá conter a descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do **Termo de Referência**, constando a **marca** (quando necessário), o valor unitário e total em algarismos, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais,

obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente ***duas casas após a vírgula***, nos valores unitários e totais propostos. A proposta abrangerá todos os itens do lote em que houver interesse, sem proposta parcial do lote, e nenhum item poderá superar o preço unitário máximo fixado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta no lote. O preço inclui a fabricação, o transporte, a montagem e a instalação nos locais indicados.

14.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

14.3. O Pregoeiro considerará formais os erros de somatório e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não impliquem nulidade do procedimento.

14.4. Por se tratar de móveis fabricados sob medida, a proposta indicará o fabricante (ou marca própria) dos móveis do lote; a ausência dessa indicação poderá ser suprida na sessão pelo representante credenciado.

15. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. Serão desclassificadas as propostas que (art. 59, *caput*, da Lei nº 14.133/2021):

I. Contiverem vícios insanáveis;
II. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
III. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
IV. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública Municipal;
V. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
VI. Não apresentarem declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.2. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada (art. 59, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.3. EXEQUIBILIDADE:

15.3.1. A Administração Pública Municipal poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto em IV do tópico 15.1 (art. 59, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.4. EMPATE:

15.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (art. 60, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

I. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
II. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133/2021;
III. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;
IV. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, quando existir.

15.5. DIREITO DE PREFERÊNCIA:

15.5.1. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por (art. 60, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Empresas estabelecidas no território do Estado de Santa Catarina;
II. Empresas brasileiras;
III. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
IV. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 (Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências).

15.5.2. Ainda, devem ser aplicadas as regras dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 (art. 60, § 2º da Lei nº 14.133/2021): se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por licitante apto a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, e se houver proposta igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, apresentada por licitante que possa usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, se procederá da seguinte forma:

I. O licitante coberto pelos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123/2006 (ver item 7 e subitens) mais bem classificado poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser adjudicatário;
II. Não sendo adjudicatário na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no caput deste item, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
III. O convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

15.6. NEGOCIAÇÃO:

15.6.1. Definido o resultado do julgamento, a Administração Pública Municipal poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado (art. 61, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

15.6.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, seguindo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração (art. 61, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

15.6.3. A negociação será conduzida pelo **pregoeiro** e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes (art. 61, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

15.7. Se a proposta for desclassificada, o **pregoeiro** examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16. HABILITAÇÃO

16.1. No envelope nº 02 – Documentação, deverão constar os seguintes documentos:

16.1.1. Habilitação Jurídica:

a. Registro Comercial, no caso de empresa individual;
b. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c. Registro do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da administração em exercício, com as alterações;

d. Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

16.1.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta RFB/PGFN;
c. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
e. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
f. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas: A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso consistirá em: prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
16.1.3. Declaração de que vistoriou os ambientes, mediante agendamento prévio com a Secretaria responsável, ou de que conhece as condições locais para a execução do objeto, sendo a vistoria facultativa (art. 63, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).
16.2. Todos os documentos apresentados para credenciamento, habilitação e proposta, DEVERÃO ser em:

a. via original; ou
b. cópia autenticada por qualquer processo, sendo por tabelião de notas ou por servidor público do município de Dionísio Cerqueira – SC, ou por publicação em Órgão de Imprensa Oficial; ou
c. impresso com autenticação digital;
d. impresso com certificado digital.

16.2.1. A fim de verificar a veracidade da assinatura eletrônica, o pregoeiro pode solicitar diligências que confirmem ou descartem possíveis irregularidades nas assinaturas constantes nos documentos apresentados.

16.3. Os licitantes deverão apresentar declaração conjunta (**modelo sugestivo Anexo VI**) juntamente no envelope de habilitação**,** devidamente assinada pelo representante legal da empresa, sob as penalidades cabíveis.

16.4. O **pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

16.5. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados, mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de inabilitação.

16.6. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

16.7. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

16.8. Em se tratando de licitante indicado no “item 7 e subitens”, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública Municipal.

16.9. A não regularização da documentação no prazo previsto anteriormente implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

16.10. Se o licitante não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

16.11. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado o vencedor.

16.12. Os documentos de **Habilitação Jurídica** apresentados por ocasião do Credenciamento serão dispensáveis no ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

17. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

17.1. Aberta a Sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento aos itens **6.3. ou 6.4.**, apresentarão a documentação constante no item **7.1** e entregarão os envelopes nº 01 e 02.

17.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o menor preço por LOTE, com preço unitário máximo por item, conforme o Termo de Referência. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

17.3. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

17.4.Não havendo, pelo menos, 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

17.5.A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor. Os lances serão ofertados sobre o valor global do lote. Após os lances, os preços unitários do vencedor serão reduzidos proporcionalmente, sem que nenhum item supere o seu preço unitário máximo.

17.6.O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

17.7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Termo de Referência deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

18. DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

18.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

I. Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
II. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante (art. 165, I, “c”);
III. Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);

IV. Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, "e").

18.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nos incisos I e II do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
II. A apreciação dar-se-á em fase única.

18.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida (art. 165, § 2º [primeira parte] da Lei nº 14.133/2021).

18.4. Apresentado recurso, será aberto prazo para apresentação de contrarrazões, que será o mesmo do recurso - 3 (três) dias úteis - e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, § 4º da Lei nº 14.133/2021).

18.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses (art. 165, § 5º da Lei nº 14.133/2021).

18.6. Apresentadas as contrarrazões ou findo o prazo para apresentação destas, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá prazo de 3 (três) dias úteis para apreciar o recurso e as contrarrazões.

18.6.1. Se não reconsiderar o ato ou a decisão, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 165, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

18.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento (art. 165, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

18.8. Cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico (art. 165, II da Lei nº 14.133/2021).

18.9. Da aplicação das sanções previstas nos incisos I, II e III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021_caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação (art. 166, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.9.1. O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo

de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos (art. 166, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

18.10. Da aplicação da sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133/2021 caberá apenas pedido de reconsideração, que deverá ser apresentado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento (art. 167 da Lei nº 14.133/2021).

18.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

18.12. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias (art. 168, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

19. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

19.1. Conforme art. 71 da Lei nº 14.133/2021, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

I. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

19.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa (art. 71, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

19.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado (art. 71, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

19.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

19.5. A anulação do processo licitatório induz à da ata de registro de preços e do contrato.

19.6. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do processo licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
II. Será incluído na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, bem como daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original, com objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor;
III. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, bem como ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;
IV. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata de registro de preços deverá ser respeitada nas contratações.
20.1.1. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.
20.1.2. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
20.1.3. O anexo que trata o inciso II do item 20.1. será preenchido com a informação dos licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame e daqueles licitantes que mantiverem sua proposta original.

20.2. A ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, e, no seu aniversário, será restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

20.3. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

20.3.1. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.3.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do tópico anterior, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, o Município poderá:

I. Convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
II. Adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

20.4.1. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a ata de registro de preços dentro do prazo estabelecido no edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.4.2. O compromisso também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, bem como licitantes que mantiverem sua proposta original e/ou dos licitantes que apresentaram preço conforme o art. 82, III da Lei nº 14.133/2021.

20.4.3. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor ou pelo valor de sua proposta original, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município para assumir o remanescente da ata de registro de preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, devendo ser celebrado no prazo de validade da ata de registro de preços.

20.5.1. O instrumento contratual poderá ser substituído nos termos do art. 95, *caput* da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.5.2. O contrato ou outro instrumento que venha substituí-lo observará o disposto no Título III da Lei Federal nº 14.133/2021 (Dos Contratos Administrativos).

20.5.3. Será reputada firmada a contratação administrativa na data da confirmação de entrega do instrumento contratual ao fornecedor registrado, admitindo-se a entrega do instrumento por qualquer meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

20.6. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

20.6.1. A comprovação da alteração dos preços será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso, sem prejuízo de outros documentos que comprovem a necessidade de alteração dos preços registrados.

20.6.2. O Município poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação original, para que se manifestem sobre a manutenção do preço ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

20.7. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, sendo observado:

I. O fornecedor que não aceitar reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.8. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.9. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I. Por razão de interesse público;
II. A pedido do fornecedor;
III. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
IV. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Município, sem justificativa aceitável;
V. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
VI. Sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021; ou
VII. For condenado por algum dos crimes previstos no art. 178 da Lei Federal nº 14.133/2021, arts. 337-E a 337-P do Código Penal, por sentença transitada em julgado.

20.9.1. O cancelamento de registros será motivado e formalizado por despacho da autoridade superior, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.10. É vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, na condição de não participantes, aderirem à ata de registro de preços gerenciada por este Município.

21. GESTÃO DA ATA

Atuará como Gestor (es) da ata o (s) responsável (is) indicados no TR (anexo II), em anexo ao edital.

22. FISCALIZAÇÃO DA ATA

Atuará como Fiscal (is) da ata o (s) responsável (is) indicados no TR (anexo II), em anexo ao edital.

23. RECEBIMENTO DO OBJETO

23.1. O objeto será recebido (art. 140, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

23.2. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato (art. 140, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

23.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato (art. 140, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

23.4. O recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias (art. 140, § 6º da Lei nº 14.133/2021).

23.5. O prazo para entrega do objeto será conforme termo de referência em anexo.

24. PAGAMENTO DO OBJETO

24.1. O pagamento dos fornecimentos efetuados será feito através de crédito em conta, no banco indicado pela Licitante, que irá ocorrer em ordem cronológica, em até 10 (dez) dias do recebimento das notas fiscais pela contabilidade, não acarretando qualquer acréscimo nos valores contratados, a nota fiscal deverá estar devidamente atestada pelo fiscal do contrato.

24.2. No dever de pagamento pela Administração Pública Municipal, será observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (art. 141, *caput* da Lei nº 14.133/2021):

I. Fornecimento de bens;
II. Locações;
III. Prestação de serviços;
IV. Realização de obras.

24.3. A ordem cronológica poderá ser alterada, mediante prévia justificativa da autoridade competente e posterior comunicação ao órgão de controle interno da Administração Pública Municipal e ao Tribunal de Contas de Santa Catarina – TCE/SC, exclusivamente nas seguintes situações (art. 141, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. Grave perturbação da ordem, situação de emergência ou calamidade pública;
II. Pagamento a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual e sociedade cooperativa, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;
III. Pagamento de serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, desde que demonstrado o risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato;

IV. Pagamento de direitos oriundos de contratos em caso de falência, recuperação judicial ou dissolução da empresa contratada;
V. Pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional.

24.4. A inobservância imotivada da ordem cronológica ensejará a apuração de responsabilidade do agente responsável, cabendo aos órgãos de controle a sua fiscalização (art. 141, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

24.5. A Administração Pública Municipal deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem (art. 141, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

24.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento (art. 143 da Lei nº 14.133/2021).

24.7. Não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens, à execução de obras ou à prestação de serviços (art. 145, *caput* da Lei nº 14.133/2021).

24.7.1. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, hipótese que deverá ser **previamente justificada** no processo licitatório (art. 145, § 1º da Lei nº 14.133/2021).

24.7.2. Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado deverá ser devolvido (art. 145, § 3º da Lei nº 14.133/2021).

24.8. No ato de liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão aos órgãos da administração tributária as características da despesa e os valores pagos, conforme o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal (art. 146 da Lei nº 14.133/2021).

24.9. A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos, conforme itens, objeto deste Edital, devidamente atestada pela Secretaria responsável, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

24.10. A empresa fornecedora ficará responsável pelo destaque dos tributos incidentes no corpo da nota fiscal emitida, na forma prevista pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e do Decreto Municipal nº 6529/2023, cuja desconformidade importará devolução da nota fiscal para correção.

25. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

I. Dar causa à inexecução parcial do contrato:
II. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III. Dar causa à inexecução total do contrato;
IV. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

25.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

Advertência (art. 156, § 2º).	I Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa (art. 156, II): a) Multa de mora: 0,5% (meio por cento) do valor da ordem de fornecimento ou de serviço em atraso, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) desse valor (art. 162). b) Multa compensatória: de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado, graduada conforme a natureza e a gravidade da infração e o dano causado (art. 156, §§ 1º e 3º). Na fase de licitação, a base é o valor estimado dos itens cotados pelo licitante; na execução, o valor da ordem de fornecimento ou de serviço.	a) Multa de mora: inciso VII. b) Multa compensatória: incisos I a XII, conforme a infração. Obs.: Pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções (art. 156, § 7º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito	II

da Administração Pública direta e indireta do Município de Dionísio Cerqueira, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	III IV V VI VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	VIII IX X XI XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I. A natureza e a gravidade da infração cometida;
II. As peculiaridades do caso concreto;
III. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
IV. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
V. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I. Inciso II do item 25.2: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
II. Incisos III e IV do item 25.2:
a. Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
b. O licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
c. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
d. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
e. A sanção prevista no inciso IV do item 25.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);
f. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

I. Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
II. Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
III. Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

25.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

25.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

25.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

25.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

25.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto no regulamento municipal (art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

25.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 25.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

25.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Dionísio Cerqueira, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

I. Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
II. Pagamento da multa;
III. Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
IV. Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
V. Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

25.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do caput do item 25.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

26. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

26.1. É facultado ao **pregoeiro** ou à Prefeita Municipal, em qualquer fase deste processo licitatório, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

26.2. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos pelos licitantes para efeitos de julgamento deste processo licitatório.

26.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Dionísio Cerqueira - SC, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso municipal.

26.4. Para fins de garantir a ampla publicidade, este edital será divulgado:

I. Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54, caput, da Lei nº 14.133/2021);
II. Página do Município de Dionísio Cerqueira
III. Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021);
IV. Jornal diário de grande circulação local (art. 54, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

26.5. São anexos deste edital:

I. Estudo Técnico Preliminar – ETP;
II. Termo de Referência – TR;
III. Modelo de Carta de Credenciamento;
IV. Modelo de Declaração que atende aos requisitos de habilitação;
V. Modelo de Declaração Proposta;
VI. Modelo de Declaração da proponente de que: não pesa contra si declaração de inidoneidade; não emprega menor; cumpre plenamente aos requisitos de habilitação; cumpre as exigências de reserva de cargos; não mantém vínculo;
VII. Modelo de Declaração do Porte da Empresa;
VIII. Modelo de Declaração de Enquadramento Receita Bruta;
IX. Minuta da Ata de Registro de Preços;
X. Orientações para abrir e preencher a proposta no programa BETHA AUTOCOTAÇÃO;

26.6. As questões decorrentes das previsões deste edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Dionísio Cerqueira - SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.7. As Partes se comprometem a cumprir a legislação brasileira sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, disposta na Lei nº 13.709/2018 - **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).**

26.8. A realização do tratamento dos dados pessoais deve seguir as seguintes instruções fornecidas pela CONTRATANTE à CONTRATADA:

I. A coleta, o armazenamento, o compartilhamento e o tratamento dos dados das partes integrantes desta relação jurídica serão realizados exclusivamente para finalidades relacionadas com o contrato, não podendo utilizá-los para outros fins econômicos e/ou comerciais divergentes, nem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
II. Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço.

26.9. A CONTRATANTE tratará os dados pessoais somente para executar as suas obrigações contratuais.

26.10. As Partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento dos dados poderão ser revogadas a qualquer momento pela respectiva pessoa natural, mediante simples requerimento, e, portanto, se comprometem a informar uma à outra a respeito de eventuais revogações de consentimento, a fim de que as devidas medidas sejam tomadas.

26.11. A contratada está ciente de que, igualmente, deve se adequar à Lei – LGPD, cumprindo as suas determinações e aplicando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, protegendo desta forma a CONTRATANTE e a relação contratual.

26.12. Na ocorrência de qualquer incidente, especialmente quando houver vazamento no tratamento dos dados que manuseia, a contratada fica obrigada a notificar imediatamente a

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

CONTRATANTE e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, conforme o art. 48 da Lei – LGPD.

26.13. O CONTRATANTE se compromete a cumprir toda a Legislação aplicável sobre a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, especialmente em relação à necessidade de obter consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, se for o caso.

Dionísio Cerqueira, 18 de novembro de 2026.

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960

Assinado digitalmente por BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI:04684161960
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=14030336000101, OU=presencial, CN=BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI: 04684161960
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2026.11.18 09:00:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.1.0

BIANCA MOREIRA MARAN BERTAMONI
PREFEITA MUNICIPAL

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

Móveis sob medida em MDF – escola, saúde, administração e polícia civil

Pregão Presencial nº 83/2026 para Registro de Preços – critério de menor preço por lote, com preço unitário máximo por item

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Setor requisitante	Secretarias Municipais de Educação, de Saúde (Fundo Municipal de Saúde) e de Administração, e Delegacia de Polícia Civil (convênio)
Responsável pela demanda	Evandro Tressoldi de Almeida Vargas
Responsável pela formalização	Willian Haefliger Andreolla – MAT 2905
Processo Licitatório	Processo Licitatório nº 83/2026
Modalidade	Pregão Presencial para Registro de Preços, critério de menor preço por lote, com preço unitário máximo por item
Objeto	Registro de preços de móveis sob medida em MDF, com fabricação, transporte, montagem e instalação, em 63 itens e 6 lotes.
Valor estimado	R$ 204.450,00 para as quantidades estimadas, em 12 (doze) meses
Vigência da ata	12 (doze) meses, prorrogável uma vez por igual período (art. 84).
Dotação orçamentária	Registro de preços: a dotação é indicada na formalização de cada contratação, por entidade.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O Município precisa de mobiliário para a Escola Municipal Luiz Savoldi, com salas de aula, biblioteca, secretaria, direção, coordenação, sala dos professores, cozinhas, lavanderia, laboratórios e sala da nutrição; para o Fundo Municipal de Saúde, com recepção, farmácia, vigilância, arquivos, despensas e armário de medicação controlada; para a Administração, com Sala Fundiária, Controle Interno e Recursos Humanos; e para a Delegacia de Polícia Civil, mantida em convênio.

Os móveis precisam caber nos ambientes e atender ao uso de cada um (guarda de arquivos e de medicação, postos de trabalho com fiação e passa-cabos, salas de aula padronizadas). Por isso a solução é o mobiliário sob medida, em MDF, projetado por ambiente. A obra da Escola Municipal Luiz Savoldi tem conclusão prevista para o início de dezembro de 2026, e o mobiliário precisa estar instalado antes do início do ano letivo de 2027. Por isso, o prazo de entrega do lote 1 é de até 40 (quarenta) dias corridos e o dos demais lotes, de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da ordem de fornecimento.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- fabricação sob medida em MDF, com envoltórios (tampos, laterais e saias) engrossados com 3 cm, partes internas em 15 mm, fundos em 6 mm e interior na cor branca TX, salvo se o item indicar outra composição;
- fitas de borda, dobradiças, corrediças, puxadores, fechaduras (onde indicadas), sapatilhas reguláveis, fixações, recortes e arremates inclusos;
- preço com **transporte, montagem, instalação, nivelamento e ajustes finais** no local, em Dionísio Cerqueira;
- as cores indicadas são de referência: aceita-se equivalente de outro fabricante, com amostra aprovada pelo Município;

- as dimensões são C (comprimento) × A (altura) × P (profundidade), em metros; as medidas finais são conferidas no local antes da fabricação.
- entrega com **cartela de cores e amostra de acabamento** aprovadas pelo Município antes da fabricação;
- medidas finais conferidas no local, com o projeto de cada ambiente;
- garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação e montagem.

Cor	Uso
Itapuã	amadeirado claro; estrutura, laterais, tampos e saias (referência Duratex)
Cinza Cristal	cinza claro; frentes de portas e de gavetas
Branco TX	branco texturizado
Areia	areia; conjunto da sala da diretora de Saúde
Cinza Sagrado	cinza; conjunto da Polícia Civil
Orvalho Vert e Pérola Absoluto	sala da nutrição: partes claras em Orvalho Vert (referência Arauco) e escuras em Pérola Absoluto (referência Duratex)

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ALTERNATIVAS

Alternativa	Avaliação	Conclusão
Móveis de prateleira (padronizados)	Não aproveitam as medidas dos ambientes; peças de dimensão fixa deixam vãos ou não cabem, e o acabamento varia.	Descartada
Compras diretas e dispensas por ambiente	Fraciona a despesa (soma de R$ 204 mil, acima do limite do art. 75, II), perde a padronização e multiplica processos.	Descartada
Contratação global, em um único lote	Reúne objetos de entidades e dotações diferentes e dificulta o controle por fundo; reduz a competição e a participação de ME/EPP.	Descartada
Registro de preços, em seis lotes por entidade	Mantém o preço máximo, permite que cada entidade contrate quando o ambiente e o recurso estiverem prontos, e preserva a padronização dentro de cada lote.	**Adotada**

A pesquisa de mercado reuniu três cotações de marcenarias da região. Por serem móveis sob medida, não há contratação pública comparável.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As quantidades correspondem à mobília dos ambientes indicados nos projetos. Por se tratar de registro de preços, não obrigam o Município a contratar a totalidade, e a ata registra o quantitativo máximo de cada item.

Lote 1 – Escola Municipal Luiz Savoldi – mobiliário completo (Escola Municipal Luiz Savoldi) – itens 1 a 27

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
1	MESA DO(A) PROFESSOR(A), 1,60 × 0,77 × 0,60, COM DUAS GAVETAS COM CHAVE, PUXADOR ALÇA E PASSA-CABOS; TAMPO E LATERAIS EM CINZA CRISTAL E SAIA EM ITAPUÃ. LOCAL: 10 SALAS DE AULA E 2 SALAS DE AULA COM BALCÃO	UNID	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
2	ARMÁRIO MULTIUSO, 2,00 (A) × 0,90 (L) × 0,50 (P), COM DUAS PORTAS COM CHAVE, PUXADOR ALÇA E PRATELEIRAS INTERNAS; ESTRUTURA EM ITAPUÃ E FRENTES EM CINZA CRISTAL. LOCAL: 10 SALAS DE AULA E 2 SALAS DE AULA COM BALCÃO	UNID	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
3	BALCÃO BAIXO PARA COLCHONETES, 4,80 × 1,05 × 0,72, COM 8 PORTAS DE CORRER E PUXADOR PERFIL; ESTRUTURA EM ITAPUÃ E FRENTES EM CINZA CRISTAL. LOCAL: SALAS DE AULA COM BALCÃO	UNID	2	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
4	ESTANTE ABERTA DE BIBLIOTECA, 1,00 (L) × 2,50 (A) × 0,30 (P), SEM PORTAS, MDF DE 15 MM E FUNDO DE 6 MM, COM PRATELEIRAS PARA LIVROS, EM BRANCO TX. LOCAL: BIBLIOTECA	UNID	30	R$ 800,00	R$ 24.000,00
5	MESA COM DUAS GAVETAS COM CHAVE, 1,40 × 0,80 × 0,55, TAMPO ENGROSSADO DE 3 CM E PASSA-CABO; ESTRUTURA EM ITAPUÃ E SAIA E FRENTES DAS GAVETAS EM CINZA CRISTAL. LOCAL: SECRETARIA DA ESCOLA	UNID	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
6	ARMÁRIO PARA CAIXAS DE ARQUIVO, ATÉ O TETO, 2,40 (A) × 1,35 (L) × 0,64 (P), COM PORTAS DE GIRO E PUXADOR PERFIL; ESTRUTURA EM ITAPUÃ E PORTAS EM CINZA CRISTAL. LOCAL: SECRETARIA DA ESCOLA	UNID	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
7	BALCÃO AUXILIAR, 2,70 × 0,73 × 0,60, COM PORTAS DE GIRO E PUXADOR PERFIL; ENVOLTÓRIOS EM ITAPUÃ E PORTAS EM CINZA CRISTAL. LOCAL: SECRETARIA DA ESCOLA	UNID	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
8	MESA EM L, PROFUNDIDADE DE 0,55: LADO DA RECEPÇÃO COM 1,97 M E 4 GAVETAS DE 40 CM COM CHAVE; OUTRO LADO COM 2,60 M E 4 GAVETAS DE 40 CM COM CHAVE; BALCÃO CENTRAL COM DUAS PORTAS DE GIRO DE 0,88 M E PUXADOR PERFIL; ENVOLTÓRIO EM ITAPUÃ E FRENTES DO BALCÃO E DAS GAVETAS EM CINZA CRISTAL. LOCAL: SECRETARIA DA ESCOLA	UNID	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
9	BALCÃO AUXILIAR, 3,00 × 0,83 × 0,60, COM PORTAS DE GIRO E PUXADOR PERFIL; ESTRUTURA EM ITAPUÃ E FRENTES EM CINZA CRISTAL. LOCAL: DIREÇÃO	UNID	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
10	MESA, 1,60 × 0,77 × 0,55, COM 4 GAVETAS (UMA COM CHAVE E TRÊS COM PUXADOR ALÇA); ENVOLTÓRIO EM ITAPUÃ E FRENTES DAS GAVETAS EM CINZA CRISTAL. LOCAL: DIREÇÃO	UNID	1	R$ 800,00	R$ 800,00
11	ARMÁRIO DE 4 PORTAS DE GIRO, ATÉ O TETO, 2,50 (A) × 0,55 (P), COM PUXADOR PERFIL; ESTRUTURA EM ITAPUÃ E PORTAS EM CINZA CRISTAL; LARGURA CONFORME PROJETO. LOCAL: COORDENAÇÃO	UNID	1	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
12	BALCÃO AUXILIAR, 1,84 × 0,80 (A), COM 4 GAVETAS E 2 PORTAS DE GIRO, PUXADOR PERFIL; ENVOLTÓRIO EM ITAPUÃ E FRENTES EM CINZA CRISTAL; PROFUNDIDADE CONFORME PROJETO. LOCAL: COORDENAÇÃO	UNID	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
13	MESA COM DUAS GAVETAS (UMA COM CHAVE E OUTRA COM PUXADOR ALÇA), 1,40 × 0,77 × 0,55; ENVOLTÓRIO EM ITAPUÃ E FRENTES DAS GAVETAS EM CINZA CRISTAL. LOCAL: COORDENAÇÃO	UNID	1	R$ 800,00	R$ 800,00
14	CONJUNTO DE PAINEL DE TV, 2,60 (A) × 1,10 (L), E MESA DE REUNIÃO, 2,70 × 1,10 × 0,77, COM PASSA-CABOS E TOMADAS EMBUTIDAS, EM ITAPUÃ. LOCAL: SALA DOS PROFESSORES	UNID	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
15	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES, 2,46 (C) × 2,20 (A) × 0,45 (P), COM 18 PORTAS COM CHAVE; ENVOLTÓRIO EM ITAPUÃ E FRENTES DAS PORTAS EM CINZA CRISTAL. LOCAL: SALA DOS PROFESSORES	UNID	1	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
16	BALCÃO DE COZINHA EM DUAS PARTES: INFERIOR 1,86 × 0,70 × 0,60 COM 4 GAVETAS, 4 PORTAS, PUXADOR PERFIL E PÉS DE INOX; AÉREO 1,86 × 0,76 × 0,40 COM 3 PORTAS DE GIRO, 1 BASCULANTE, PUXADOR PERFIL E VÃO PARA MICRO-ONDAS; ENVOLTÓRIO EM ITAPUÃ E PORTAS EM CINZA CRISTAL. TAMPO DE PEDRA E CUBA NÃO INCLUÍDOS. LOCAL: COZINHA DOS PROFESSORES	UNID	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
17	BANCADA, 1,80 (C) × 1,05 (A) × 0,45 (P), EM ITAPUÃ, COM SAIA ATÉ O CHÃO. LOCAL: COZINHA DOS PROFESSORES	UNID	1	R$ 950,00	R$ 950,00
18	ARMÁRIO AÉREO, 1,65 × 0,76 × 0,40, COM 4 PORTAS DE GIRO E PUXADOR PERFIL, EM BRANCO TX. LOCAL: COZINHA DA MERENDA (DESPENSA)	UNID	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
19	ARMÁRIO ALTO, 2,00 (C) × 2,50 (A) × 0,55 (P), COM 4 PORTAS DE GIRO E PUXADOR PERFIL, EM BRANCO TX. LOCAL: COZINHA DA MERENDA (DESPENSA)	UNID	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
20	ESTRUTURA DE LAVANDERIA EM L, ALTURA DE 1,70: LADO DA JANELA COM 1,15 (C) × 0,50 (P); OUTRO LADO COM 1,68 (C) × 0,28 (P); ESPAÇO PARA PORTA-VASSOURAS E GANCHOS; PRATELEIRAS REFORÇADAS, SEM PORTAS, EM BRANCO TX. LOCAL: LAVANDERIA	UNID	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
21	ARMÁRIO AÉREO, 2,00 × 0,40 × 0,35, COM PORTAS DE GIRO E PUXADOR PERFIL; ESTRUTURA EM ITAPUÃ E FRENTES EM CINZA CRISTAL. LOCAL: LABORATÓRIO	UNID	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
22	ARMÁRIO AÉREO, 2,00 × 0,75 × 0,40, COM PORTAS DE GIRO E PUXADOR PERFIL; ESTRUTURA EM ITAPUÃ E FRENTES EM CINZA CRISTAL. LOCAL: LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	UNID	2	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
23	BALCÃO MÓVEL COM DIVISÓRIAS INTERNAS, 2,00 (C) × 0,78 (A, COM AS RODINHAS) × 0,57 (P), COM 3 PORTAS DE CORRER QUE SE TRANSPASSAM, PERFIL DE ALUMÍNIO NOS DOIS LADOS DAS PORTAS, ENVOLTÓRIO DE 3 CM, RODINHAS RESISTENTES DE SILICONE E INTERIOR DE 15 MM EM BRANCO OU NA COR DO MÓVEL; PARTES CLARAS EM ORVALHO VERT E PARTES ESCURAS EM PÉROLA ABSOLUTO. LOCAL: SALA DA NUTRIÇÃO	UNID	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
24	BALCÃO GAVETEIRO COM 3 GAVETAS DE 0,20 DE ALTURA, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADORES FIXOS EM INOX OU ALUMÍNIO E RODINHAS RESISTENTES DE SILICONE, 0,70 (C) × 0,70 (A, COM AS RODINHAS) × 0,57 (P), ENVOLTÓRIO DE 3 CM; PARTES CLARAS EM ORVALHO VERT E PARTES ESCURAS EM PÉROLA ABSOLUTO. LOCAL: SALA DA NUTRIÇÃO	UNID	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
25	MESA FIXA SEM GAVETAS, COM SUPORTE DE TECLADO EM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PÉS FIXOS EM INOX E SEM DIVISÓRIAS EMBAIXO, TAMPÃO E ENTORNO DE 3 CM, CANTOS ARREDONDADOS QUANDO POSSÍVEL; MEDIDAS CONFORME PROJETO; PARTES CLARAS EM ORVALHO VERT E PARTES ESCURAS EM PÉROLA ABSOLUTO. LOCAL: SALA DA NUTRIÇÃO	UNID	1	R$ 700,00	R$ 700,00
26	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR, COM RODINHAS DE SILICONE; MEDIDAS CONFORME PROJETO; PARTES CLARAS EM ORVALHO VERT E PARTES ESCURAS EM PÉROLA ABSOLUTO. LOCAL: SALA DA NUTRIÇÃO	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00
27	ARMÁRIO COM DIVISÓRIAS INTERNAS, ENVOLTÓRIO DE 3 CM E RODINHAS RESISTENTES DE SILICONE; MEDIDAS CONFORME PROJETO; PARTES CLARAS EM ORVALHO VERT E PARTES ESCURAS EM PÉROLA ABSOLUTO. LOCAL: SALA DA NUTRIÇÃO	UNID	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
				Subtotal – lote 1	**R$ 130.100,00**

Lote 2 – Saúde – atendimento e estações de trabalho (Fundo Municipal de Saúde) – itens 28 a 36

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
28	GUICHÊ DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO, 3,70 × 1,40 (A) × 0,70, EM BRANCO TX, TAMPO ENGROSSADO DE 3 CM, COM DIVISÕES NA ÁREA DE TRABALHO, FUROS PARA FIAÇÃO, PASSA-CABO E SAPATILHAS REGULÁVEIS. LOCAL: RECEPÇÃO DA SAÚDE	UNID	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
29	GUICHÊ DE ATENDIMENTO, 1,20 × 1,40 (A) × 0,70, EM BRANCO TX, TAMPO ENGROSSADO DE 3 CM, COM FUROS PARA FIAÇÃO, PASSA-CABO E SAPATILHAS REGULÁVEIS. LOCAL: FARMÁCIA	UNID	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
30	MESA RETA, 4,00 × 0,75 × 0,60, EM BRANCO TX, TAMPO ENGROSSADO DE 3 CM, SAIA NOS DOIS LADOS, LATERAIS MACIÇAS, PASSA-CABO E SAPATILHAS REGULÁVEIS. LOCAL: FARMÁCIA	UNID	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
31	MESA EM L, ALTURA DE 0,78, EM BRANCO TX: UM LADO DE 1,40 × 0,60 E OUTRO DE 2,05 × 0,60; TAMPO ENGROSSADO DE 3 CM, SAIA NOS DOIS LADOS, LATERAIS MACIÇAS, UM FURO, PASSA-CABO E SAPATILHAS REGULÁVEIS. LOCAL: VIGILÂNCIA	UNID	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
32	MESA EM L, ALTURA DE 0,75, EM AREIA: UM LADO DE 2,70 × 0,55 E OUTRO DE 1,60 × 0,80; TAMPO ENGROSSADO DE 3 CM, SAIA NOS DOIS LADOS, LATERAIS MACIÇAS, 3 FUROS, PASSA-CABO E SAPATILHAS REGULÁVEIS. LOCAL: SALA DA DIRETORA DA SAÚDE	UNID	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
33	GAVETEIRO AUXILIAR COM 4 GAVETAS, 0,40 (L) × 0,70 (A) × 0,45 (P), EM BRANCO TX, FUNDO DE 15 MM, FUNDOS DE GAVETA DE 6 MM, PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL E 4 RODINHAS DE SILICONE. LOCAL: RECEPÇÃO (3), FARMÁCIA (3) E VIGILÂNCIA (1)	UNID	7	R$ 850,00	R$ 5.950,00
34	GAVETEIRO AUXILIAR COM 4 GAVETAS, 0,40 × 0,70 × 0,45, EM AREIA, FUNDO DE 15 MM, FUNDOS DE GAVETA DE 6 MM, PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL E 4 RODINHAS DE SILICONE. LOCAL: SALA DA DIRETORA DA SAÚDE	UNID	1	R$ 850,00	R$ 850,00
35	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK, 0,35 × 0,35 × 0,45, EM BRANCO TX, COM SAPATAS REGULÁVEIS DE SILICONE. LOCAL: RECEPÇÃO (3), FARMÁCIA (3), VIGILÂNCIA (1) E SALA DE SAÚDE (1)	UNID	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
36	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK, 0,35 × 0,35 × 0,45, EM AREIA, COM SAPATAS REGULÁVEIS DE SILICONE. LOCAL: SALA DA DIRETORA DA SAÚDE	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00
				Subtotal – lote 2	**R$ 20.550,00**

Lote 3 – Saúde – armários, arquivos e balcões de guarda (Fundo Municipal de Saúde) – itens 37 a 46

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
37	ARMÁRIO PORTA-ARQUIVOS, 1,90 (C) × 2,00 (A) × 0,60 (P), COM 16 GAVETAS PARA PASTAS E 4 PORTAS NA PARTE SUPERIOR, PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL, EM BRANCO TX. LOCAL: RECEPÇÃO DA SAÚDE	UNID	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
38	BALCÃO PARA IMPRESSORAS, 2,50 × 0,90 × 0,60, COM 4 PORTAS DE CORRER E PRATELEIRAS INTERNAS, EM BRANCO TX. LOCAL: RECEPÇÃO DA SAÚDE	UNID	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
39	ARMÁRIO PORTA-ARQUIVOS, 0,46 (L) × 1,33 (A) × 0,60 (P), COM 4 GAVETAS E PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL, EM BRANCO TX. LOCAL: SAÚDE	UNID	4	R$ 900,00	R$ 3.600,00
40	BALCÃO AUXILIAR, 0,90 × 0,90 × 0,52, COM 2 PORTAS DE GIRO E PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL, EM BRANCO TX. LOCAL: SAÚDE	UNID	1	R$ 750,00	R$ 750,00
41	BALCÃO AUXILIAR PARA MESA, 0,60 × 0,75 × 0,60, COM 2 PORTAS DE GIRO E PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL, EM BRANCO TX. LOCAL: SAÚDE	UNID	1	R$ 700,00	R$ 700,00
42	BALCÃO AUXILIAR, 1,00 × 0,75 × 0,50, COM 2 PORTAS DE GIRO E PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL, EM AREIA. LOCAL: SALA DA DIRETORA DA SAÚDE	UNID	1	R$ 850,00	R$ 850,00
43	ARMÁRIO DE 4 PORTAS DE GIRO COM PRATELEIRAS INTERNAS, 1,40 (C) × 2,20 (A) × 0,40 (P), PUXADOR ALÇA EM INOX, EM BRANCO TX. LOCAL: SAÚDE	UNID	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
44	BALCÃO AUXILIAR COM PORTAS DE GIRO, 0,80 × 0,80 × 0,50, PUXADOR ALÇA EM INOX, EM BRANCO TX. LOCAL: SAÚDE	UNID	1	R$ 800,00	R$ 800,00
45	ARMÁRIO COM PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, 0,80 (C) × 1,90 (A) × 0,90 (P), PUXADOR ALÇA EM INOX, EM BRANCO TX. LOCAL: COORDENAÇÃO DA SAÚDE	UNID	1	R$ 700,00	R$ 700,00
46	ARMÁRIO AUXILIAR COM 2 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, 0,50 (C) × 0,75 (A) × 0,45 (P), PUXADOR ALÇA EM INOX, EM BRANCO TX. LOCAL: COORDENAÇÃO DA SAÚDE	UNID	1	R$ 650,00	R$ 650,00
				Subtotal – lote 3	**R$ 16.150,00**

Lote 4 – Saúde – despensas e armário de medicação controlada (Fundo Municipal de Saúde) – itens 47 a 52

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
47	ARMÁRIO COM PORTAS DE CORRER, 2,00 (C) × 1,40 (A) × 0,55 (P), EM BRANCO TX. LOCAL: DESPENSA DA SAÚDE	UNID	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
48	ARMÁRIO DE CANTO, 2,50 DE ALTURA, COM LADOS DE 1,30 E 1,50 E PROFUNDIDADE DE 0,50, PORTAS DE GIRO COM PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL E PRATELEIRAS INTERNAS, EM BRANCO TX. LOCAL: DESPENSA DA SAÚDE	UNID	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
49	BALCÃO AUXILIAR COM PORTAS DE CORRER, 1,20 × 0,75 × 0,35, EM BRANCO TX. LOCAL: DESPENSA DA SAÚDE	UNID	1	R$ 900,00	R$ 900,00
50	ARMÁRIO PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA, 1,80 (C) × 2,50 (A) × 0,50 (P), COM 4 PORTAS DE GIRO COM CHAVE, PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL E PRATELEIRAS INTERNAS, EM BRANCO TX. LOCAL: SAÚDE	UNID	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
51	ARMÁRIO COM PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, 2,00 (C) × 2,50 (A) × 0,50 (P), PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL, EM BRANCO TX. LOCAL: DESPENSA DA VIGILÂNCIA	UNID	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
52	ARMÁRIO COM PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, 1,60 (C) × 1,00 (A) × 0,50 (P), PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL, EM BRANCO TX. LOCAL: DESPENSA DA VIGILÂNCIA	UNID	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
				Subtotal – lote 4	**R$ 16.200,00**

Lote 5 – Administração – Sala Fundiária, Controle Interno e RH (Prefeitura (Administração)) – itens 53 a 59

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
53	BALCÃO COM PORTAS DE CORRER E PRATELEIRAS INTERNAS, 2,00 (C) × 0,92 (A) × 0,60 (P), PUXADORES ALÇA, EM BRANCO TX. LOCAL: SALA FUNDIÁRIA	UNID	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
54	MESA EM L, ALTURA DE 0,74, EM BRANCO TX: UM LADO DE 1,60 × 0,40 E OUTRO DE 1,80 × 0,60; TAMPO ENGROSSADO DE 3 CM, SAIA NOS DOIS LADOS, LATERAIS MACIÇAS, FUROS, PASSA-CABO E SAPATILHAS REGULÁVEIS. LOCAL: SALA FUNDIÁRIA	UNID	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
55	GAVETEIRO AUXILIAR COM 4 GAVETAS, 0,40 (L) × 0,70 (A) × 0,45 (P), EM BRANCO TX, FUNDO DE 15 MM, FUNDOS DE GAVETA DE 6 MM, PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL E 4 RODINHAS DE SILICONE. LOCAL: SALA FUNDIÁRIA	UNID	1	R$ 800,00	R$ 800,00

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
56	ARMÁRIO PARA CAIXAS DE ARQUIVO, 0,90 (C) × 1,70 (A) × 0,60 (P), COM PORTAS DE GIRO COM CHAVE, PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL E PRATELEIRAS INTERNAS, EM BRANCO TX. LOCAL: CONTROLE INTERNO	UNID	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
57	ARMÁRIO AUXILIAR COM 2 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, 0,45 (C) × 0,54 (A) × 0,75 (P), PUXADOR ALÇA EM INOX, EM BRANCO TX. LOCAL: CONTROLE INTERNO	UNID	1	R$ 700,00	R$ 700,00
58	ARMÁRIO PARA CAIXAS DE ARQUIVO, 1,50 (C) × 2,20 (A) × 0,40 (P), COM PORTAS DE GIRO, PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL E PRATELEIRAS INTERNAS, EM BRANCO TX. LOCAL: RECURSOS HUMANOS	UNID	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
59	BALCÃO EM U COM GAVETAS PORTA-ARQUIVOS, EM BRANCO TX, ALTURA DE 1,80 E PROFUNDIDADE DE 0,50: UM LADO COM 2,90 M, OUTRO COM 1,65 M E OUTRO COM 2,45 M. LOCAL: RECURSOS HUMANOS	UNID	1	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00
				Subtotal – lote 5	**R$ 14.100,00**

Lote 6 – Polícia Civil (Delegacia de Polícia Civil (convênio)) – itens 60 a 63

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
60	MESA EM L, ALTURA DE 0,76, EM CINZA SAGRADO: UM LADO DE 1,80 × 0,50 E OUTRO DE 2,00 × 0,75; TAMPO ENGROSSADO DE 3 CM, SAIA NOS DOIS LADOS, LATERAIS MACIÇAS, FUROS, PASSA-CABO E SAPATILHAS REGULÁVEIS. LOCAL: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	UNID	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
61	ARMÁRIO COM PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, 1,80 (C) × 1,63 (A) × 0,45 (P), PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL, EM CINZA SAGRADO. LOCAL: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	UNID	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
62	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK, 0,35 × 0,35 × 0,45, EM CINZA SAGRADO, COM SAPATAS REGULÁVEIS DE SILICONE. LOCAL: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00
63	BALCÃO AUXILIAR COM 2 PORTAS DE GIRO, 0,90 × 0,75 × 0,45, PUXADORES ALÇA EM INOX, EM CINZA SAGRADO. LOCAL: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	UNID	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
				Subtotal – lote 6	**R$ 7.350,00**

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 204.450,00 (lote 1 R$ 130.100,00; lote 2 R$ 20.550,00; lote 3 R$ 16.150,00; lote 4 R$ 16.200,00; lote 5 R$ 14.100,00; lote 6 R$ 7.350,00)

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor máximo é de **R$ 204.450,00**, formado item a item pela Pesquisa e Cesta de Preços que integra o processo: o **menor preço entre as cotações válidas** de três marcenarias (Rockembach, D' Caza e Juranei). Não se usa o PNCP nem o Painel de Preços: o mobiliário é sob medida, conforme projeto de cada ambiente, e não há item comparável em contratação pública.

O uso da cotação como base única exige a justificativa do art. 3º, § 2º, do Decreto Municipal nº 6714/2023: o mobiliário é fabricado sob medida, conforme projeto de cada ambiente, o que torna inexistente o preço público de item idêntico. A média das três cotações seria R$ 354.318,17 e a da Juranei, R$ 326.280,00; a Administração adota o menor valor por prudência.

7. JUSTIFICATIVA DO AGRUPAMENTO EM LOTES

Os 63 itens são agrupados em **seis lotes**, com adjudicação por lote e preço máximo por item, por entidade requisitante e dotação e, dentro da entidade, por afinidade técnica (art. 40, V, “a” e “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021):

- **Lote 1 – Escola Municipal Luiz Savoldi – mobiliário completo** (Escola Municipal Luiz Savoldi, R$ 130.100,00): Prédio novo, um só acabamento em todos os ambientes: padronização, um só responsável pela instalação e uma só garantia (art. 40, V, "a", e § 3º, I e II).
- **Lote 2 – Saúde – atendimento e estações de trabalho** (Fundo Municipal de Saúde, R$ 20.550,00): Mesas, guichês, gaveteiros e suportes de CPU: peças de posto de trabalho, em Branco TX e Areia.

- **Lote 3 – Saúde – armários, arquivos e balcões de guarda** (Fundo Municipal de Saúde, R$ 16.150,00): Armários e balcões de arquivo e de apoio dos setores.
- **Lote 4 – Saúde – despensas e armário de medicação controlada** (Fundo Municipal de Saúde, R$ 16.200,00): Armários altos de despensa e o armário com chave para medicação controlada.
- **Lote 5 – Administração – Sala Fundiária, Controle Interno e RH** (Prefeitura (Administração), R$ 14.100,00): Móveis dos três setores da Prefeitura, em Branco TX.
- **Lote 6 – Polícia Civil** (Delegacia de Polícia Civil (convênio), R$ 7.350,00): Entidade e dotação próprias, dependente do convênio; em Cinza Sagrado.

O parcelamento dentro de cada lote não é adotado porque a padronização, a economia de escala, a redução de custos de gestão e a responsabilidade única pela instalação e pela garantia recomendam que o mesmo fornecedor responda pelo conjunto (art. 40, § 3º, I e II). Na escola, o acabamento é único em todos os ambientes. A reunião por entidade preserva a competição, porque cada lote fica ao alcance de marcenarias de pequeno porte.

8. REGISTRO DE PREÇOS

Adota-se o sistema de registro de preços (art. 6º, XLV, e arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6720/2023) porque a contratação atende a mais de uma entidade (Educação, Saúde, Administração e Polícia Civil) e as entregas são parceladas, conforme a conclusão e a liberação dos ambientes e dos recursos. A ata terá vigência de 1 (um) ano, prorrogável uma única vez, com quantitativo reestabelecido no aniversário; não se admite adesão por órgão não participante.

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Os itens ou lotes de valor estimado até R$ 80.000,00 seriam de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte (art. 48, I, da LC nº 123/2006; Decreto nº 6721/2023, art. 6º, I), salvo se não houver o mínimo de três fornecedores ME/EPP sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências (art. 49, II).

Lote 1 (R$ 130.100,00): supera o limite e fica em **ampla concorrência**, com empate ficto de 5% em favor de ME/EPP (art. 44, § 2º, da LC nº 123/2006). A cota reservada de 25% (art. 48, III) não se aplica: o lote reúne o mobiliário de um só prédio, com acabamento e projeto padronizados, e dividir o fornecimento entre dois fabricantes prejudicaria o conjunto e a responsabilidade única pela garantia (art. 49, III, da LC nº 123/2006; Decreto nº 6721/2023, art. 5º, II).

Lotes 2, 3, 4, 5, 6 (R$ 20.550,00; R$ 16.150,00; R$ 16.200,00; R$ 14.100,00; R$ 7.350,00): ficam abaixo do limite e serão de participação **exclusiva de ME/EPP**, com prioridade regional de até 10% para empresas do Município e da região do CIF (Decreto nº 6721/2023, art. 6º, III).

RESULTADOS PRETENDIDOS

- ambientes da escola, da Saúde, da Administração e da Polícia Civil mobiliados e padronizados;
- preço máximo por item e competição por lote entre marcenarias de pequeno porte;
- responsabilidade e garantia únicas por lote;
- contratação conforme a liberação de cada ambiente e de cada recurso, sem fracionar a despesa.

9. PLANEJAMENTO E PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município não elabora Plano de Contratações Anual (art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, faculdade do ente). A contratação é compatível com as leis orçamentárias.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS

- ato de designação do gestor e do fiscal de cada lote;
- conferência das quantidades e das medidas com as Secretarias e confirmação dos projetos por ambiente;

- comprovação de três ME/EPP competitivas da região (lotes 2 a 6);
- confirmação do convênio e da dotação da Delegacia de Polícia Civil (lote 6);
- indicação da dotação no momento de cada contratação.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E INTERDEPENDENTES

A obra da escola e a instalação elétrica e hidráulica dos ambientes têm contratações próprias, e o cronograma de entrega do mobiliário depende delas. O tampo de pedra e a cuba da cozinha dos professores ficam fora desta contratação.

IMPACTOS AMBIENTAIS

O MDF e as ferragens devem vir de fabricante regular, com resíduos de corte e embalagens destinados pela contratada. O descarte de móveis substituídos, quando houver, segue a gestão patrimonial do Município.

12. DA FORMA PRESENCIAL

O pregão será realizado na **forma presencial**. O art. 176, II, da Lei nº 14.133/2021 concede aos Municípios com até 20.000 habitantes o prazo de 6 anos, contado da publicação da Lei (1º/04/2021), para cumprir a obrigatoriedade da forma eletrônica do art. 17, § 2º. O Município está nessa faixa, conforme a população do IBGE, que deve ser juntada aos autos, e a opção vale até 1º/04/2027.

13. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

O mobiliário é descrito por dimensões, material, espessuras e acabamento, com padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), o que o enquadra como bem comum, apesar de fabricado sob medida. Não há projeto de engenharia nem inovação técnica que afaste o pregão.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A contratação é necessária, viável técnica e economicamente e adequada ao interesse público. Recomenda-se o prosseguimento pelo Pregão Presencial para Registro de Preços, critério de menor preço por lote, com preço unitário máximo por item, com valor máximo de R$ 204.450,00, após a solução das pendências apontadas.

Dionísio Cerqueira/SC, 16 de novembro de 2026.

EVANDRO TRESSOLDI DE ALMEIDA VARGAS
Responsável pela demanda
Secretário(a) Municipal

Willian Haefliger Andreolla – MAT 2905
Responsável pela formalização da demanda

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

Móveis sob medida em MDF – escola, saúde, administração e polícia civil

Município de Dionísio Cerqueira/SC

Pregão Presencial nº 83/2026 para Registro de Preços – critério de menor preço por lote, com preço unitário máximo por item

1. OBJETO

1.1. O objeto é o registro de preços de **móveis sob medida em MDF**, com fabricação, transporte, montagem e instalação em Dionísio Cerqueira, para a Escola Municipal Luiz Savoldi, o Fundo Municipal de Saúde, a Administração e a Delegacia de Polícia Civil, nos itens abaixo, reunidos em **seis lotes**, com quantidades estimadas para 12 (doze) meses.

Lote 1 – Escola Municipal Luiz Savoldi – mobiliário completo (Escola Municipal Luiz Savoldi) – itens 1 a 27

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
1	MESA DO(A) PROFESSOR(A), 1,60 × 0,77 × 0,60, COM DUAS GAVETAS COM CHAVE, PUXADOR ALÇA E PASSA-CABOS; TAMPO E LATERAIS EM CINZA CRISTAL E SAIA EM ITAPUÃ. LOCAL: 10 SALAS DE AULA E 2 SALAS DE AULA COM BALCÃO	UNID	12	R$ 800,00	R$ 9.600,00
2	ARMÁRIO MULTIUSO, 2,00 (A) × 0,90 (L) × 0,50 (P), COM DUAS PORTAS COM CHAVE, PUXADOR ALÇA E PRATELEIRAS INTERNAS; ESTRUTURA EM ITAPUÃ E FRENTES EM CINZA CRISTAL. LOCAL: 10 SALAS DE AULA E 2 SALAS DE AULA COM BALCÃO	UNID	12	R$ 1.600,00	R$ 19.200,00
3	BALCÃO BAIXO PARA COLCHONETES, 4,80 × 1,05 × 0,72, COM 8 PORTAS DE CORRER E PUXADOR PERFIL; ESTRUTURA EM ITAPUÃ E FRENTES EM CINZA CRISTAL. LOCAL: SALAS DE AULA COM BALCÃO	UNID	2	R$ 4.500,00	R$ 9.000,00
4	ESTANTE ABERTA DE BIBLIOTECA, 1,00 (L) × 2,50 (A) × 0,30 (P), SEM PORTAS, MDF DE 15 MM E FUNDO DE 6 MM, COM PRATELEIRAS PARA LIVROS, EM BRANCO TX. LOCAL: BIBLIOTECA	UNID	30	R$ 800,00	R$ 24.000,00
5	MESA COM DUAS GAVETAS COM CHAVE, 1,40 × 0,80 × 0,55, TAMPO ENGROSSADO DE 3 CM E PASSA-CABO; ESTRUTURA EM ITAPUÃ E SAIA E FRENTES DAS GAVETAS EM CINZA CRISTAL. LOCAL: SECRETARIA DA ESCOLA	UNID	2	R$ 800,00	R$ 1.600,00
6	ARMÁRIO PARA CAIXAS DE ARQUIVO, ATÉ O TETO, 2,40 (A) × 1,35 (L) × 0,64 (P), COM PORTAS DE GIRO E PUXADOR PERFIL; ESTRUTURA EM ITAPUÃ E PORTAS EM CINZA CRISTAL. LOCAL: SECRETARIA DA ESCOLA	UNID	3	R$ 3.500,00	R$ 10.500,00
7	BALCÃO AUXILIAR, 2,70 × 0,73 × 0,60, COM PORTAS DE GIRO E PUXADOR PERFIL; ENVOLTÓRIOS EM ITAPUÃ E PORTAS EM CINZA CRISTAL. LOCAL: SECRETARIA DA ESCOLA	UNID	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
8	MESA EM L, PROFUNDIDADE DE 0,55: LADO DA RECEPÇÃO COM 1,97 M E 4 GAVETAS DE 40 CM COM CHAVE; OUTRO LADO COM 2,60 M E 4 GAVETAS DE 40 CM COM CHAVE; BALCÃO CENTRAL COM DUAS PORTAS DE GIRO DE 0,88 M E PUXADOR PERFIL; ENVOLTÓRIO EM ITAPUÃ E FRENTES DO BALCÃO E DAS GAVETAS EM CINZA CRISTAL. LOCAL: SECRETARIA DA ESCOLA	UNID	1	R$ 4.200,00	R$ 4.200,00
9	BALCÃO AUXILIAR, 3,00 × 0,83 × 0,60, COM PORTAS DE GIRO E PUXADOR PERFIL; ESTRUTURA EM ITAPUÃ E FRENTES EM CINZA CRISTAL. LOCAL: DIREÇÃO	UNID	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
10	MESA, 1,60 × 0,77 × 0,55, COM 4 GAVETAS (UMA COM CHAVE E TRÊS COM PUXADOR ALÇA); ENVOLTÓRIO EM ITAPUÃ E FRENTES DAS GAVETAS EM CINZA CRISTAL. LOCAL: DIREÇÃO	UNID	1	R$ 800,00	R$ 800,00
11	ARMÁRIO DE 4 PORTAS DE GIRO, ATÉ O TETO, 2,50 (A) × 0,55 (P), COM PUXADOR PERFIL; ESTRUTURA EM ITAPUÃ E PORTAS EM CINZA CRISTAL; LARGURA CONFORME PROJETO. LOCAL: COORDENAÇÃO	UNID	1	R$ 2.900,00	R$ 2.900,00
12	BALCÃO AUXILIAR, 1,84 × 0,80 (A), COM 4 GAVETAS E 2 PORTAS DE GIRO, PUXADOR PERFIL; ENVOLTÓRIO EM ITAPUÃ E FRENTES EM CINZA CRISTAL; PROFUNDIDADE CONFORME PROJETO. LOCAL: COORDENAÇÃO	UNID	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
13	MESA COM DUAS GAVETAS (UMA COM CHAVE E OUTRA COM PUXADOR ALÇA), 1,40 × 0,77 × 0,55; ENVOLTÓRIO EM ITAPUÃ E FRENTES DAS GAVETAS EM CINZA CRISTAL. LOCAL: COORDENAÇÃO	UNID	1	R$ 800,00	R$ 800,00
14	CONJUNTO DE PAINEL DE TV, 2,60 (A) × 1,10 (L), E MESA DE REUNIÃO, 2,70 × 1,10 × 0,77, COM PASSA-CABOS E TOMADAS EMBUTIDAS, EM ITAPUÃ. LOCAL: SALA DOS PROFESSORES	UNID	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
15	ARMÁRIO GUARDA-VOLUMES, 2,46 (C) × 2,20 (A) × 0,45 (P), COM 18 PORTAS COM CHAVE; ENVOLTÓRIO EM ITAPUÃ E FRENTES DAS PORTAS EM CINZA CRISTAL. LOCAL: SALA DOS PROFESSORES	UNID	1	R$ 4.900,00	R$ 4.900,00
16	BALCÃO DE COZINHA EM DUAS PARTES: INFERIOR 1,86 × 0,70 × 0,60 COM 4 GAVETAS, 4 PORTAS, PUXADOR PERFIL E PÉS DE INOX; AÉREO 1,86 × 0,76 × 0,40 COM 3 PORTAS DE GIRO, 1 BASCULANTE, PUXADOR PERFIL E VÃO PARA MICRO-ONDAS; ENVOLTÓRIO EM ITAPUÃ E PORTAS EM CINZA CRISTAL. TAMPO DE PEDRA E CUBA NÃO INCLUÍDOS. LOCAL: COZINHA DOS PROFESSORES	UNID	1	R$ 3.400,00	R$ 3.400,00
17	BANCADA, 1,80 (C) × 1,05 (A) × 0,45 (P), EM ITAPUÃ, COM SAIA ATÉ O CHÃO. LOCAL: COZINHA DOS PROFESSORES	UNID	1	R$ 950,00	R$ 950,00
18	ARMÁRIO AÉREO, 1,65 × 0,76 × 0,40, COM 4 PORTAS DE GIRO E PUXADOR PERFIL, EM BRANCO TX. LOCAL: COZINHA DA MERENDA (DESPENSA)	UNID	2	R$ 1.200,00	R$ 2.400,00
19	ARMÁRIO ALTO, 2,00 (C) × 2,50 (A) × 0,55 (P), COM 4 PORTAS DE GIRO E PUXADOR PERFIL, EM BRANCO TX. LOCAL: COZINHA DA MERENDA (DESPENSA)	UNID	2	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00
20	ESTRUTURA DE LAVANDERIA EM L, ALTURA DE 1,70: LADO DA JANELA COM 1,15 (C) × 0,50 (P); OUTRO LADO COM 1,68 (C) × 0,28 (P); ESPAÇO PARA PORTA-VASSOURAS E GANCHOS; PRATELEIRAS REFORÇADAS, SEM PORTAS, EM BRANCO TX. LOCAL: LAVANDERIA	UNID	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
21	ARMÁRIO AÉREO, 2,00 × 0,40 × 0,35, COM PORTAS DE GIRO E PUXADOR PERFIL; ESTRUTURA EM ITAPUÃ E FRENTES EM CINZA CRISTAL. LOCAL: LABORATÓRIO	UNID	3	R$ 1.200,00	R$ 3.600,00
22	ARMÁRIO AÉREO, 2,00 × 0,75 × 0,40, COM PORTAS DE GIRO E PUXADOR PERFIL; ESTRUTURA EM ITAPUÃ E FRENTES EM CINZA CRISTAL. LOCAL: LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	UNID	2	R$ 2.250,00	R$ 4.500,00
23	BALCÃO MÓVEL COM DIVISÓRIAS INTERNAS, 2,00 (C) × 0,78 (A, COM AS RODINHAS) × 0,57 (P), COM 3 PORTAS DE CORRER QUE SE TRANSPASSAM, PERFIL DE ALUMÍNIO NOS DOIS LADOS DAS PORTAS, ENVOLTÓRIO DE 3 CM, RODINHAS RESISTENTES DE SILICONE E INTERIOR DE 15 MM EM BRANCO OU NA COR DO MÓVEL; PARTES CLARAS EM ORVALHO VERT E PARTES ESCURAS EM PÉROLA ABSOLUTO. LOCAL: SALA DA NUTRIÇÃO	UNID	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
24	BALCÃO GAVETEIRO COM 3 GAVETAS DE 0,20 DE ALTURA, CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PUXADORES FIXOS EM INOX OU ALUMÍNIO E RODINHAS RESISTENTES DE SILICONE, 0,70 (C) × 0,70 (A, COM AS RODINHAS) × 0,57 (P), ENVOLTÓRIO DE 3 CM; PARTES CLARAS EM ORVALHO VERT E PARTES ESCURAS EM PÉROLA ABSOLUTO. LOCAL: SALA DA NUTRIÇÃO	UNID	2	R$ 1.300,00	R$ 2.600,00
25	MESA FIXA SEM GAVETAS, COM SUPORTE DE TECLADO EM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS, PÉS FIXOS EM INOX E SEM DIVISÓRIAS EMBAIXO, TAMPÃO E ENTORNO DE 3 CM, CANTOS ARREDONDADOS QUANDO POSSÍVEL; MEDIDAS CONFORME PROJETO; PARTES CLARAS EM ORVALHO VERT E PARTES ESCURAS EM PÉROLA ABSOLUTO. LOCAL: SALA DA NUTRIÇÃO	UNID	1	R$ 700,00	R$ 700,00
26	SUPORTE PARA CPU E ESTABILIZADOR, COM RODINHAS DE SILICONE; MEDIDAS CONFORME PROJETO; PARTES CLARAS EM ORVALHO VERT E PARTES ESCURAS EM PÉROLA ABSOLUTO. LOCAL: SALA DA NUTRIÇÃO	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00
27	ARMÁRIO COM DIVISÓRIAS INTERNAS, ENVOLTÓRIO DE 3 CM E RODINHAS RESISTENTES DE SILICONE; MEDIDAS CONFORME PROJETO; PARTES CLARAS EM ORVALHO VERT E PARTES ESCURAS EM PÉROLA ABSOLUTO. LOCAL: SALA DA NUTRIÇÃO	UNID	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
				Subtotal – lote 1	**R$ 130.100,00**

Lote 2 – Saúde – atendimento e estações de trabalho (Fundo Municipal de Saúde) – itens 28 a 36

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
28	GUICHÊ DE ATENDIMENTO E RECEPÇÃO, 3,70 × 1,40 (A) × 0,70, EM BRANCO TX, TAMPO ENGROSSADO DE 3 CM, COM DIVISÕES NA ÁREA DE TRABALHO, FUROS PARA FIAÇÃO, PASSA-CABO E SAPATILHAS REGULÁVEIS. LOCAL: RECEPÇÃO DA SAÚDE	UNID	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
29	GUICHÊ DE ATENDIMENTO, 1,20 × 1,40 (A) × 0,70, EM BRANCO TX, TAMPO ENGROSSADO DE 3 CM, COM FUROS PARA FIAÇÃO, PASSA-CABO E SAPATILHAS REGULÁVEIS. LOCAL: FARMÁCIA	UNID	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
30	MESA RETA, 4,00 × 0,75 × 0,60, EM BRANCO TX, TAMPO ENGROSSADO DE 3 CM, SAIA NOS DOIS LADOS, LATERAIS MACIÇAS, PASSA-CABO E SAPATILHAS REGULÁVEIS. LOCAL: FARMÁCIA	UNID	1	R$ 1.900,00	R$ 1.900,00
31	MESA EM L, ALTURA DE 0,78, EM BRANCO TX: UM LADO DE 1,40 × 0,60 E OUTRO DE 2,05 × 0,60; TAMPO ENGROSSADO DE 3 CM, SAIA NOS DOIS LADOS, LATERAIS MACIÇAS, UM FURO, PASSA-CABO E SAPATILHAS REGULÁVEIS. LOCAL: VIGILÂNCIA	UNID	1	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00
32	MESA EM L, ALTURA DE 0,75, EM AREIA: UM LADO DE 2,70 × 0,55 E OUTRO DE 1,60 × 0,80; TAMPO ENGROSSADO DE 3 CM, SAIA NOS DOIS LADOS, LATERAIS MACIÇAS, 3 FUROS, PASSA-CABO E SAPATILHAS REGULÁVEIS. LOCAL: SALA DA DIRETORA DA SAÚDE	UNID	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
33	GAVETEIRO AUXILIAR COM 4 GAVETAS, 0,40 (L) × 0,70 (A) × 0,45 (P), EM BRANCO TX, FUNDO DE 15 MM, FUNDOS DE GAVETA DE 6 MM, PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL E 4 RODINHAS DE SILICONE. LOCAL: RECEPÇÃO (3), FARMÁCIA (3) E VIGILÂNCIA (1)	UNID	7	R$ 850,00	R$ 5.950,00
34	GAVETEIRO AUXILIAR COM 4 GAVETAS, 0,40 × 0,70 × 0,45, EM AREIA, FUNDO DE 15 MM, FUNDOS DE GAVETA DE 6 MM, PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL E 4 RODINHAS DE SILICONE. LOCAL: SALA DA DIRETORA DA SAÚDE	UNID	1	R$ 850,00	R$ 850,00
35	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK, 0,35 × 0,35 × 0,45, EM BRANCO TX, COM SAPATAS REGULÁVEIS DE SILICONE. LOCAL: RECEPÇÃO (3), FARMÁCIA (3), VIGILÂNCIA (1) E SALA DE SAÚDE (1)	UNID	8	R$ 350,00	R$ 2.800,00
36	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK, 0,35 × 0,35 × 0,45, EM AREIA, COM SAPATAS REGULÁVEIS DE SILICONE. LOCAL: SALA DA DIRETORA DA SAÚDE	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00
				Subtotal – lote 2	**R$ 20.550,00**

Lote 3 – Saúde – armários, arquivos e balcões de guarda (Fundo Municipal de Saúde) – itens 37 a 46

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
37	ARMÁRIO PORTA-ARQUIVOS, 1,90 (C) × 2,00 (A) × 0,60 (P), COM 16 GAVETAS PARA PASTAS E 4 PORTAS NA PARTE SUPERIOR, PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL, EM BRANCO TX. LOCAL: RECEPÇÃO DA SAÚDE	UNID	1	R$ 3.500,00	R$ 3.500,00
38	BALCÃO PARA IMPRESSORAS, 2,50 × 0,90 × 0,60, COM 4 PORTAS DE CORRER E PRATELEIRAS INTERNAS, EM BRANCO TX. LOCAL: RECEPÇÃO DA SAÚDE	UNID	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
39	ARMÁRIO PORTA-ARQUIVOS, 0,46 (L) × 1,33 (A) × 0,60 (P), COM 4 GAVETAS E PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL, EM BRANCO TX. LOCAL: SAÚDE	UNID	4	R$ 900,00	R$ 3.600,00
40	BALCÃO AUXILIAR, 0,90 × 0,90 × 0,52, COM 2 PORTAS DE GIRO E PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL, EM BRANCO TX. LOCAL: SAÚDE	UNID	1	R$ 750,00	R$ 750,00
41	BALCÃO AUXILIAR PARA MESA, 0,60 × 0,75 × 0,60, COM 2 PORTAS DE GIRO E PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL, EM BRANCO TX. LOCAL: SAÚDE	UNID	1	R$ 700,00	R$ 700,00
42	BALCÃO AUXILIAR, 1,00 × 0,75 × 0,50, COM 2 PORTAS DE GIRO E PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL, EM AREIA. LOCAL: SALA DA DIRETORA DA SAÚDE	UNID	1	R$ 850,00	R$ 850,00
43	ARMÁRIO DE 4 PORTAS DE GIRO COM PRATELEIRAS INTERNAS, 1,40 (C) × 2,20 (A) × 0,40 (P), PUXADOR ALÇA EM INOX, EM BRANCO TX. LOCAL: SAÚDE	UNID	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
44	BALCÃO AUXILIAR COM PORTAS DE GIRO, 0,80 × 0,80 × 0,50, PUXADOR ALÇA EM INOX, EM BRANCO TX. LOCAL: SAÚDE	UNID	1	R$ 800,00	R$ 800,00
45	ARMÁRIO COM PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, 0,80 (C) × 1,90 (A) × 0,90 (P), PUXADOR ALÇA EM INOX, EM BRANCO TX. LOCAL: COORDENAÇÃO DA SAÚDE	UNID	1	R$ 700,00	R$ 700,00
46	ARMÁRIO AUXILIAR COM 2 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, 0,50 (C) × 0,75 (A) × 0,45 (P), PUXADOR ALÇA EM INOX, EM BRANCO TX. LOCAL: COORDENAÇÃO DA SAÚDE	UNID	1	R$ 650,00	R$ 650,00
				Subtotal – lote 3	**R$ 16.150,00**

Lote 4 – Saúde – despensas e armário de medicação controlada (Fundo Municipal de Saúde) – itens 47 a 52

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
47	ARMÁRIO COM PORTAS DE CORRER, 2,00 (C) × 1,40 (A) × 0,55 (P), EM BRANCO TX. LOCAL: DESPENSA DA SAÚDE	UNID	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
48	ARMÁRIO DE CANTO, 2,50 DE ALTURA, COM LADOS DE 1,30 E 1,50 E PROFUNDIDADE DE 0,50, PORTAS DE GIRO COM PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL E PRATELEIRAS INTERNAS, EM BRANCO TX. LOCAL: DESPENSA DA SAÚDE	UNID	1	R$ 3.800,00	R$ 3.800,00
49	BALCÃO AUXILIAR COM PORTAS DE CORRER, 1,20 × 0,75 × 0,35, EM BRANCO TX. LOCAL: DESPENSA DA SAÚDE	UNID	1	R$ 900,00	R$ 900,00
50	ARMÁRIO PARA MEDICAÇÃO CONTROLADA, 1,80 (C) × 2,50 (A) × 0,50 (P), COM 4 PORTAS DE GIRO COM CHAVE, PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL E PRATELEIRAS INTERNAS, EM BRANCO TX. LOCAL: SAÚDE	UNID	1	R$ 3.300,00	R$ 3.300,00
51	ARMÁRIO COM PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, 2,00 (C) × 2,50 (A) × 0,50 (P), PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL, EM BRANCO TX. LOCAL: DESPENSA DA VIGILÂNCIA	UNID	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
52	ARMÁRIO COM PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, 1,60 (C) × 1,00 (A) × 0,50 (P), PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL, EM BRANCO TX. LOCAL: DESPENSA DA VIGILÂNCIA	UNID	1	R$ 2.200,00	R$ 2.200,00
				Subtotal – lote 4	**R$ 16.200,00**

Lote 5 – Administração – Sala Fundiária, Controle Interno e RH (Prefeitura (Administração)) – itens 53 a 59

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
53	BALCÃO COM PORTAS DE CORRER E PRATELEIRAS INTERNAS, 2,00 (C) × 0,92 (A) × 0,60 (P), PUXADORES ALÇA, EM BRANCO TX. LOCAL: SALA FUNDIÁRIA	UNID	1	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
54	MESA EM L, ALTURA DE 0,74, EM BRANCO TX: UM LADO DE 1,60 × 0,40 E OUTRO DE 1,80 × 0,60; TAMPO ENGROSSADO DE 3 CM, SAIA NOS DOIS LADOS, LATERAIS MACIÇAS, FUROS, PASSA-CABO E SAPATILHAS REGULÁVEIS. LOCAL: SALA FUNDIÁRIA	UNID	1	R$ 2.800,00	R$ 2.800,00
55	GAVETEIRO AUXILIAR COM 4 GAVETAS, 0,40 (L) × 0,70 (A) × 0,45 (P), EM BRANCO TX, FUNDO DE 15 MM, FUNDOS DE GAVETA DE 6 MM, PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL E 4 RODINHAS DE SILICONE. LOCAL: SALA FUNDIÁRIA	UNID	1	R$ 800,00	R$ 800,00
56	ARMÁRIO PARA CAIXAS DE ARQUIVO, 0,90 (C) × 1,70 (A) × 0,60 (P), COM PORTAS DE GIRO COM CHAVE, PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL E PRATELEIRAS INTERNAS, EM BRANCO TX. LOCAL: CONTROLE INTERNO	UNID	1	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
57	ARMÁRIO AUXILIAR COM 2 PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, 0,45 (C) × 0,54 (A) × 0,75 (P), PUXADOR ALÇA EM INOX, EM BRANCO TX. LOCAL: CONTROLE INTERNO	UNID	1	R$ 700,00	R$ 700,00
58	ARMÁRIO PARA CAIXAS DE ARQUIVO, 1,50 (C) × 2,20 (A) × 0,40 (P), COM PORTAS DE GIRO, PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL E PRATELEIRAS INTERNAS, EM BRANCO TX. LOCAL: RECURSOS HUMANOS	UNID	1	R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
59	BALCÃO EM U COM GAVETAS PORTA-ARQUIVOS, EM BRANCO TX, ALTURA DE 1,80 E PROFUNDIDADE DE 0,50: UM LADO COM 2,90 M, OUTRO COM 1,65 M E OUTRO COM 2,45 M. LOCAL: RECURSOS HUMANOS	UNID	1	R$ 5.800,00	R$ 5.800,00
				Subtotal – lote 5	**R$ 14.100,00**

Lote 6 – Polícia Civil (Delegacia de Polícia Civil (convênio)) – itens 60 a 63

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
60	MESA EM L, ALTURA DE 0,76, EM CINZA SAGRADO: UM LADO DE 1,80 × 0,50 E OUTRO DE 2,00 × 0,75; TAMPO ENGROSSADO DE 3 CM, SAIA NOS DOIS LADOS, LATERAIS MACIÇAS, FUROS, PASSA-CABO E SAPATILHAS REGULÁVEIS. LOCAL: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	UNID	1	R$ 2.500,00	R$ 2.500,00
61	ARMÁRIO COM PORTAS DE GIRO E PRATELEIRAS INTERNAS, 1,80 (C) × 1,63 (A) × 0,45 (P), PUXADORES ALÇA EM INOX OU METAL, EM CINZA SAGRADO. LOCAL: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	UNID	1	R$ 3.200,00	R$ 3.200,00
62	SUPORTE PARA CPU E NOBREAK, 0,35 × 0,35 × 0,45, EM CINZA SAGRADO, COM SAPATAS REGULÁVEIS DE SILICONE. LOCAL: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	UNID	1	R$ 350,00	R$ 350,00

Item	Descrição	Un.	Qtd.	Preço máx. unit.	Total máx.
63	BALCÃO AUXILIAR COM 2 PORTAS DE GIRO, 0,90 × 0,75 × 0,45, PUXADORES ALÇA EM INOX, EM CINZA SAGRADO. LOCAL: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL	UNID	1	R$ 1.300,00	R$ 1.300,00
				Subtotal – lote 6	**R$ 7.350,00**

VALOR MÁXIMO TOTAL: R$ 204.450,00 (lote 1 R$ 130.100,00; lote 2 R$ 20.550,00; lote 3 R$ 16.150,00; lote 4 R$ 16.200,00; lote 5 R$ 14.100,00; lote 6 R$ 7.350,00)

1.2. **Classificação:** bem comum (art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021), com padrões de desempenho e qualidade definidos por dimensões, materiais, espessuras e acabamento.

1.3. **Critério de julgamento:** menor preço por lote, com adjudicação por lote e **preço unitário máximo por item**: a proposta que tenha qualquer item do lote acima do preço máximo é desclassificada. Não se admite proposta parcial dentro do lote.

1.4. **Vigência da ata:** 12 (doze) meses, prorrogável uma única vez por igual período, reestabelecido o quantitativo no aniversário, sem acumulação (arts. 82 a 86; Decreto Municipal nº 6720/2023). Não é admitida adesão por órgão não participante.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade, as alternativas e a viabilidade estão no Estudo Técnico Preliminar. O mobiliário sob medida atende às dimensões e aos usos de cada ambiente, o que o móvel de prateleira não faz.

2.2. O registro de preços justifica-se porque a contratação atende a mais de uma entidade e as entregas são parceladas, conforme a liberação dos ambientes e dos recursos. A adjudicação é por lote, para que o mesmo fornecedor responda pelo conjunto, pela padronização do acabamento e pela garantia (art. 40, § 3º, I e II, da Lei nº 14.133/2021).

3. ESPECIFICAÇÃO COMUM A TODOS OS MÓVEIS

a) fabricação sob medida em MDF, com envoltórios (tampos, laterais e saias) engrossados com 3 cm, partes internas em 15 mm, fundos em 6 mm e interior na cor branca TX, salvo se o item indicar outra composição;

b) fitas de borda, dobradiças, corrediças, puxadores, fechaduras (onde indicadas), sapatilhas reguláveis, fixações, recortes e arremates inclusos;

c) preço com **transporte, montagem, instalação, nivelamento e ajustes finais** no local, em Dionísio Cerqueira;

d) as cores indicadas são de referência: aceita-se equivalente de outro fabricante, com amostra aprovada pelo Município;

e) as dimensões são C (comprimento) × A (altura) × P (profundidade), em metros; as medidas finais são conferidas no local antes da fabricação;

3.2. As cores de referência são as abaixo. Aceita-se equivalente de outro fabricante, com amostra aprovada pelo Município.

Cor	Uso
Itapuã	amadeirado claro; estrutura, laterais, tampos e saias (referência Duratex)
Cinza Cristal	cinza claro; frentes de portas e de gavetas
Branco TX	branco texturizado
Areia	areia; conjunto da sala da diretora de Saúde
Cinza Sagrado	cinza; conjunto da Polícia Civil
Orvalho Vert e Pérola Absoluto	sala da nutrição: partes claras em Orvalho Vert (referência Arauco) e escuras em Pérola Absoluto (referência Duratex)

3.3. **Projetos:** o contratado recebe o projeto de cada ambiente e confere as medidas no local antes de fabricar. Nos itens com medida "conforme projeto" (11, 12, 25, 26, 27), as medidas finais constam do projeto, e a diferença em relação ao descritivo não altera o preço unitário.

3.4. **Amostra e cartela de cores:** antes da fabricação, o contratado apresenta a cartela de cores e a amostra de acabamento (MDF com fita de borda, ferragem e puxador), para aprovação do fiscal. A fabricação só começa após a aprovação.

3.5. **Exclusões:** o tampo de pedra e a cuba da cozinha dos professores (item 16) não estão incluídos.

4. LOCAL, PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO

4.1. A entrega e a instalação serão nos ambientes indicados na descrição de cada item, em Dionísio Cerqueira/SC, conforme ordem de fornecimento por ambiente emitida por cada entidade.

4.2. O prazo de fabricação e instalação é de até 40 (quarenta) dias corridos para o lote 1 e de até 60 (sessenta) dias corridos para os lotes 2 a 6, contados da ordem de fornecimento e da aprovação da amostra, podendo o fiscal estabelecer cronograma por ambiente.

4.3. O fiscal conferirá medidas, cores, ferragens e montagem no recebimento. O que não atender será refeito ou substituído sem custo, em até 10 (dez) dias corridos.

4.4. O recebimento é provisório, na instalação, e definitivo, em até 10 (dez) dias, após a conferência.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor máximo é de **R$ 204.450,00**, formado item a item pela Pesquisa e Cesta de Preços que integra o processo: o menor preço entre as cotações válidas de três marcenarias, por falta de contratação pública comparável (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 6714/2023). Lotes: lote 1, R$ 130.100,00; lote 2, R$ 20.550,00; lote 3, R$ 16.150,00; lote 4, R$ 16.200,00; lote 5, R$ 14.100,00; lote 6, R$ 7.350,00.

5.2. Por se tratar de registro de preços, a despesa é indicada na formalização de cada contratação, por entidade.

6. PROPOSTA

6.1. A proposta indicará o preço unitário de **todos os itens do lote** em que haja interesse, sem proposta parcial do lote, que não poderá superar o preço máximo de cada item, com validade não inferior a 60 (sessenta) dias, o prazo de fabricação e instalação e a garantia. O preço inclui frete, montagem, instalação, tributos e demais custos.

7. HABILITAÇÃO

7.1. A habilitação compreende a documentação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigida no edital.

7.2. Não se exigem índices contábeis nem patrimônio líquido mínimo.

7.3. **Vistoria facultativa:** a licitante poderá vistoriar previamente os ambientes, mediante agendamento, ou apresentar declaração de que conhece as condições (art. 63, § 2º).

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- fabricar, entregar, montar e instalar os móveis no prazo e na forma deste Termo, com mão de obra capacitada;
- conferir as medidas no local e comunicar ao fiscal qualquer divergência com o projeto;
- refazer ou substituir, sem custo, o que for recusado;
- garantir os móveis, a ferragem e a montagem por 12 (doze) meses;
- responder pelos danos causados à edificação e aos bens durante a instalação;
- recolher resíduos e embalagens e deixar o ambiente limpo;

- emitir nota fiscal separada por entidade, com a relação das ordens;
- manter as condições de habilitação durante a vigência;
- tratar os dados pessoais exclusivamente para a execução do contrato (LGPD, Lei nº 13.709/2018).

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- emitir ordem de fornecimento com a identificação do ambiente, do item e da quantidade;
- entregar o projeto de cada ambiente e garantir o acesso ao local;
- conferir e atestar o recebimento;
- efetuar o pagamento nas condições deste Termo.

10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e a fiscalização da ata e dos contratos serão exercidas, por lote, por servidores designados no ato da formalização da demanda, na forma do art. 117 da Lei nº 14.133/2021: Educação (lote 1), Saúde (lotes 2 a 4), Administração (lote 5) e Polícia Civil (lote 6).

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será mediante nota fiscal atestada pelo fiscal, em até 10 (dez) dias do recebimento da nota, conforme as ordens executadas, vedado o pagamento antecipado (art. 145).

12. REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos por 12 (doze) meses, contados da data do orçamento estimado; após esse prazo, serão reajustados pelo IPCA (art. 25, § 7º, da Lei nº 14.133/2021).

13. SANÇÕES

13.1. O descumprimento sujeita a contratada às sanções dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, na forma do edital, destacando-se a multa de 0,5% (meio por cento) do valor da ordem por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento).

14. DOCUMENTOS DE APOIO

Documento	Informação relevante	Situação
Estudo Técnico Preliminar	Necessidade, alternativas, lotes, SRP e ME/EPP	Anexo ao processo
Pesquisa e Cesta de Preços	Valor de referência R$ 204.450,00	Anexo ao processo
Mapa de Riscos	Riscos da seleção e da execução	Anexo ao processo
Projetos por ambiente (12 PDFs)	Medidas e leiaute de cada ambiente	Entregues às marcenarias

Dionísio Cerqueira/SC, 16 de novembro de 2026.

Willian Haefliger Andreolla
Responsável pela demanda
Secretário(a) Municipal

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2026

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº. _____ e CPF sob nº. _____, a participar da licitação instaurada, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____**, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame**.

(LOCAL), (DATA).

_____
Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2026

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2026

O licitante _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2026

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na_____, **DECLARA** sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021 para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado por esse órgão público, que:

a) Não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, conforme dispõe a aplicação de sanções no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
b) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;
( ) Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 (catorze) anos, na condição de aprendiz.
c) Cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório. (*Se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – EPP com problemas na habilitação, fazer constar tal ressalva*);
d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
e) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2026

A proponente **.....**, inscrita no CNPJ sob nº**. .....**, **DECLARA**, sob as penas da lei, que **atualmente** está enquadrada como empresa:

( ) MEI;
( ) Microempresa;
( ) Empresa de Pequeno Porte.

Desta forma, está apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, haja vista, que não se enquadra em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do Art. 3º da mesma Lei.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

_____

Assinatura do contador responsável pela empresa

Nome Completo, CPF e Registro Profissional

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – RECEITA BRUTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2026

A empresa_____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, DECLARA sob as penas da Lei Federal n° 14.133, de 2021, que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(LOCAL), (DATA).

_____

(LICITANTE – CNPJ/CPF)

ANEXO IX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/_____

O **Município de Dionísio Cerqueira - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, 413, Centro, Dionísio Cerqueira - SC, CEP 89950-000, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. **Bianca Moreira Maran Bertamoni,** inscrita no CPF/MF sob n° ***xxx.xxx***, adiante nomeado **CONTRATANTE** e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº ***xxx.xxx***, doravante denominada **CONTRATADA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento do Pregão Presencial n. **83/2026**, Processo Licitatório **83/2026**, resolvem registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta Ata, sujeitando-se às normas constantes na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

1 - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente ata de registro de preços consiste no registro de preços de móveis sob medida em MDF, com fabricação, transporte, montagem e instalação, para a Escola Municipal Luiz Savoldi, o Fundo Municipal de Saúde, a Administração e a Delegacia de Polícia Civil, em 6 (seis) lotes, pelo período de 12 (doze) meses.

2 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos bens e serviços, a quantidade, o fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Quant.	UN.	Especificação	Valor Unitário R$	Valor Total R$

3 – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

4 – VALIDADE DA ATA

4.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada uma única vez por igual período, e, no seu aniversário, será restabelecido o quantitativo inicial, sem que ocorra a acumulação de itens entre os períodos.

§ 1º Para prorrogação da ata de registro de preços deverá ser comprovada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada e desde que haja anuência do fornecedor mais bem classificado na ata de registro de preços.

5 – REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Somente após decorridos 60 (sessenta) dias do ingresso no sistema de registro de preços, o fornecedor poderá pedir a sua exclusão da ata de registro de preços.
5.1.1 O pedido deve ser devidamente fundamentado e será analisado pelo Município de Dionísio Cerqueira - SC, no prazo de 15 dias úteis.
5.1.2 As solicitações de exclusões do registro de preços somente terão validade para os pedidos futuros, sendo obrigação do fornecedor honrar os pedidos realizados até a data do pedido de exclusão.
5.2 Serão admitidas as solicitações de reajuste, reequilíbrio e repactuação do valor da ata de registro de preços, em procedimento idêntico ao praticado nos contratos administrativos, desde que fundamentadas e acolhidas pelo Município de Dionísio Cerqueira - SC.
5.3 Será admitida a alteração da marca pelo fornecedor sempre que a nova marca indicada cumprir os requisitos previstos em edital, com análise criteriosa devidamente justificada pelo gestor do contrato ou ata de registro de preço.
5.4 O fornecedor poderá ser excluído da ata de registro de preços, quando:
I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - Sofrer as sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
III - ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, devidamente comprovado e justificado; ou
IV - Houver razão de interesse público, devidamente justificada.

6 – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 Conforme dispõe o art. 155 da Lei Federal n° 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações cometidas, de acordo com o edital deste processo licitatório.

7 – CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais para o fornecimento do objeto ou prestação do serviço, tais como os prazos, as obrigações da Administração e do fornecedor, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos.
7.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Dionísio Cerqueira/SC, ___ de _____ de 20XX

_____	_____
Bianca Moreira Maran Bertamoni	Xxxxxx Xxxxxxxx
Prefeita Municipal de Dionísio Cerqueira	Representante
	Empresa Xxxxx

Rua Santos Dumont, 413, Centro - CEP 89950-000
E-mail: compras@dionisiocerqueira.sc.gov.br
Fone: (49) 3644-6738

ANEXO X

PROPOSTA DE PREÇOS

ORIENTAÇÕES PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA NO PROGRAMA BETHA AUTOCOTAÇÃO

1º - Baixar e instalar o programa Betha AUTOCOTAÇÃO que se encontra no link LICITAÇÕES ou endereço:
https://download.betha.com.br/termodeuso.jsp?rdn=021023160010&s=33&v=2.0.26&t=1
2º - Baixar o arquivo anexo "AC-LICITAÇÃO..." em uma pasta no seu computador ou pen drive.
3º - Após instalar o Betha, abra o programa, abra o campo "Arquivo" "dados do fornecedor" cadastre sua empresa e grave.
4º - Após cadastro, abra a "Pasta Amarela" no programa Betha, e localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO..." na pasta onde foi salvo.
5º - Preencha com a marca e preço unitário, que a soma será automática.
6º - Após preenchimento, grave e imprima a proposta.
7º - Finalizado, feche o programa, localize o arquivo "AC-LICITAÇÃO...", copie o mesmo para um Pen Drive ou CD, e anexe no envelope da proposta.